



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.972, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de imóvel público à Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai – Força Voluntária Alto Uruguai.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel Chácara n.º. 09, com área de 3.350,46m² (Três Mil Trezentos e Cinquenta Metros e Quarenta e Seis Decímetros Quadrados), localizado no “lado par” da Rua Anita Garibaldi, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob a Matrícula n.º. 74.269, distando 15,31 metros da esquina formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Rua Espírito Santo, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 44,47 metros, sendo 20,20 metros, confrontando com parte da Chácara n.º. 09 e 24,27 metros confrontando com a Chácara n.º. 08; ao Sul, numa extensão de 22,63 metros com parte da Chácara n.º. 09, designado Lote “A” e, 19,41 metros com a Rua Espírito Santo; ao Leste, numa extensão de 91,81 metros confrontando com Lotes de parte da mesma Chácara n.º. 09, desmembrada; e a Oeste, numa extensão de 16,42 metros confrontando com parte da Chácara n.º. 09, designado Lote “A”, 64,16 metros com a Rua Anita Garibaldi, e, 10,20 metros com parte da Chácara n.º. 09.

§ 1.º O imóvel ora cedido será destinado para o funcionamento da Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai – Força Voluntária Alto Uruguai.

§ 2.º A cessão autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos.

Art. 2.º A cessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- I - extinção da entidade;
- II - desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- III - uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

IV - notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo único. Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3.º A Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai – Força Voluntária Alto Uruguai se compromete a conservar e a manter os imóveis, sendo que as despesas de infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 4.º Será firmado Termo de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de novembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal